



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº 461/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores do município de Campina do Simão”.

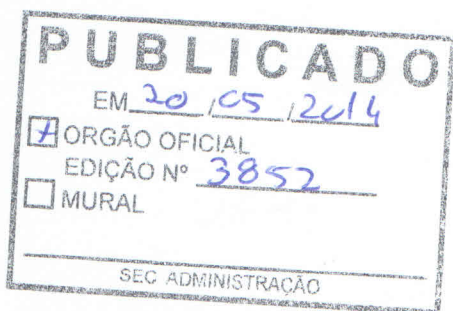
O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, a partir de 01 de maio de 2.014, passam a ser de R\$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais), aplicado o índice de 7,9% sendo o IGP-M verificado no período de janeiro de 2.013 a abril de 2.014, nos termos do Artigo 2º da Lei 405/2012.

Parágrafo único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, nos termos do artigo anterior, passam a ser de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, em 14 de maio de 2014.




Laureci Miranda
Prefeito Municipal